



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

LEI Nº 538, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder, a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais) na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, ao Orçamento do Município, no valor global de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	(R\$)
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	10.302.06.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00.00	14	787.000,00
TOTAL UNIDADE			14	787.000,00

Art. 2º Os recursos disponível decorrente para atender a abertura de credito do presente crédito Suplementar, correrão à conta:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Da anulação parcial de dotações em conformidade com o estabelecido no art.43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, da Constituição Federal no valor de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais), conforma detalhamento a seguir evidenciado.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE		E	(R\$)
UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	10.301.06.1016- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	4.4.9.0.51.00.00	14	300.000,00
TOTAL UNIDADE			14	300.000,00

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ETE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE			(R\$)
UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	10.301.06.1021 - IMPLANTAÇÃO DO CAPS NO MUNICÍPIO	3.3.9.0.30.00.00	14	5.000,00
		3.3.9.0.36.00.00	14	2.000,00
		3.3.9.0.39.00.00	14	10.000,00
		4.4.9.0.51.00.00	14	150.000,00
		4.4.9.0.52.00.00	14	10.000,00
TOTAL UNIDADE			14	177.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANULAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	RTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			(R\$)
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	10.302.06.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.1.9.0.11.00.00	14	80.000,00
		3.1.9.0.13.00.00	14	37.000,00
TOTAL UNIDADE			14	117.000,00

ÓRGÃO: 2 – SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 02.11.03 - SECRETARIA DE TURISMO

ANULAÇÕES/CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	RTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			(R\$)
UNIDADE: 02.11.03 – SECRETARIA DE TURISMO	13.392.04.1007 - INSERÇÃO DE MILAGRES NA ROTA TURISTICA DO VALE JEQUIRIZÁ	3.3.9.0.30.00.00	00	20.000,00
UNIDADE: 02.11.03 – SECRETARIA DE TURISMO	13.392.10.2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.9.0.30.00.00	00	15.000,00
		3.3.9.0.39.00.00	00	15.000,00
TOTAL UNIDADE			00	50.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE: 02.07.01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANULAÇÕES/CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)		E	(R\$)
UNIDADE: 02.07.01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.09.2034 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.92.00.00	00	50.000,00
TOTAL UNIDADE			00	50.000,00

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE: 02.07.01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANULAÇÕES/CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			(R\$)
UNIDADE: 02.07.01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24.722.10.1020 - INSTALAÇÃO DE TORRE PARA SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NOS POVOADOS	3.3.9.0.39.00.00	00	10.000,00
TOTAL UNIDADE			00	10.000,00

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANULAÇÕES/CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)		E	(R\$)
UNIDADE: 02.07.01 MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.03.2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.3.9.0.39.00.00	00	33.000,00
TOTAL UNIDADE			00	33.000,00

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			(R\$)
UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.08.1013 - IMPLEMENTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	4.4.9.0.51.00.00	00	40.000,00
		4.4.9.0.52.00.00		10.000,00
TOTAL UNIDADE			00	50.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2018.


CÉZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito Municipal